



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 09/06/2022

Presidente: Senador Marcelo Castro

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PL 1901/2019 Ementa: Denomina Ponte Joaquim Machado de Souza a ponte sobre o Rio Envira na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Sérgio Petecão	Pela aprovação.	O PL propõe que seja denominada “Ponte Joaquim Machado de Souza” a ponte sobre o Rio Envira, na rodovia BR-364, no Município de Feijó, Estado do Acre.
2	PL 1743/2019 Ementa: Declara Maria Lenk Patrona da Natação Brasileira. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Carlos Portinho	Pela aprovação.	O projeto visa a declarar Maria Lenk Patrona da Natação Brasileira.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 09/06/2022

2

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PL 610/2019 Ementa: Confere ao Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional do Lúpulo. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Carlos Portinho	Pela aprovação.	O PL pretende conferir o título de Capital Nacional do Lúpulo ao Município de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro.
4	PL 2832/2021 Ementa: Institui o Dia Nacional do Cristão. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Terminativo	Senador Eduardo Girão	Pela aprovação.	A proposição tem a finalidade de instituir o “Dia Nacional do Cristão”, a ser celebrado, anualmente, no primeiro domingo do mês de junho.
5	PL 940/2022 Ementa: Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para aumentar os limites para dedução dos valores destinados a projetos desportivos e paradesportivos do imposto de renda e para aumentar a relação de proponentes dos projetos, e a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para permitir que as doações e patrocínios a projeto desportivo ou paradesportivo destinado a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social, partilhem os limites de dedução das doações a projetos culturais. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Romário	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto pretende alterar a Lei 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte) para: a) no caso de pessoa física, elevar de 6% para 7% do IRPF devido o limite dedutível a título de doação ou patrocínio para projetos esportivos e paradesportivos; b) no caso de pessoa jurídica, elevar de 1% para 2% o limite individual dedutível a título de doação ou patrocínio para projetos esportivos e paradesportivos, inserir os projetos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte no limite coletivo de 4% (atualmente compartilhado apenas entre projetos culturais e artísticos e investimentos em obras audiovisuais), estender o incentivo fiscal às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, incluir as instituições de ensino fundamental, médio e superior, com ou sem fins econômicos, no rol de proponentes de projeto; c) prorrogar o incentivo em questão até 2027. Propõe alteração também na Lei 9.532/1997, para incluir o compartilhamento do limite coletivo de 4% entre os projetos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, os projetos culturais e artísticos e os investimentos em obras audiovisuais. Por fim, determina que o Poder Executivo deverá estimar o montante da renúncia de receitas, bem como incluí-lo no Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT) que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual (PLOA). Emenda apresentada promove ajuste redacional para incluir em um único dispositivo todas as medidas referentes à pessoa jurídica tributada com base no lucro presumido.</p> <p>A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos - CAE.</p>

Data da reunião: 09/06/2022

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PLS 486/2018 Ementa: Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir a admissão e a permanência de criança ou de adolescente em bailes funk, eventos com livre fornecimento de bebidas alcoólicas ou eventos semelhantes. Autoria: CPI dos Maus-tratos - 2017 (CPIMT) [tramitação] Não Terminativo	Senador Randolfe Rodrigues	Pela rejeição das emendas nº 1-PLEN e nº 2- CDH e pela aprovação do projeto com duas emendas que apresenta.	<p>O projeto, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos, altera o art. 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para proibir a admissão e a permanência de crianças ou de adolescentes em bailes funk e eventos semelhantes em que haja livre fornecimento de bebidas alcoólicas. A conduta é apenada com multa de 3 a 20 salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 dias.</p> <p>Foram rejeitadas a Emenda nº 1-PLEN, que sugere a supressão da expressão "em bailes funk", por discriminatória, mantendo-se, contudo, seu núcleo, a saber, o de vedar o acesso de crianças e adolescentes a locais onde haja distribuição gratuita de bebidas, e a Emenda nº 2-CDH, que adequa a ementa da proposição.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas que objetivam suprimir a expressão "ou eventos semelhantes" e adicionar a expressão "de amplo acesso ao público", para que se tenha mais clareza acerca dos eventos a serem considerados.</p> <p>A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ</p>
7	PLC 102/2018 Ementa: Altera a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para permitir a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) às instituições públicas prestadoras oficiais dos serviços de assistência técnica e extensão rural associadas à Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Asbraer). Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senador Paulo Rocha	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto tem o objetivo de incluir as instituições públicas prestadoras oficiais dos serviços de assistência técnica e extensão rural associadas à Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Asbraer) no rol das entidades que podem ser habilitadas para a execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).</p> <p>A emenda apresentada exclui a referência expressa à Asbraer, por se tratar de uma associação privada.</p>
8	PRS 73/2021 Ementa: Institui o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal. Autoria: Senador Alessandro Vieira [tramitação] Não Terminativo	Senadora Eliziane Gama	Pela aprovação.	<p>A proposição visa a instituir o Prêmio de Integridade Anadyr de Mendonça, a ser conferido, anualmente, pelo Senado Federal.</p> <p>A matéria vai à Comissão Diretora - CDIR.</p>

Data da reunião: 09/06/2022

Item	Identificação da matéria
9	REQ 51/2022 - CE Ementa: Requer a realização de 2 audiências públicas, com o objetivo de instruir o PL 1338/2022, que “altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica” Autoria: Senador Eduardo Girão
10	REQ 54/2022 - CE Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de um ciclo de 6 (seis) audiências públicas, com o objetivo de instruir o PL 1338/2022, que “altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica”. As audiências públicas serão realizadas em datas oportunas, conforme os eixos temáticos que apresenta. Autoria: Senador Flávio Arns

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.